



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

ATA DA 5ª (QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO) ANO LEGISLATIVO DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) LEGISLATURA DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Às 20:00 (vinte) horas do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), em sua sede, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1087, na sala do setor administrativo, a Egrégia **CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, reuniu-se na sua 5ª (quinta) **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, do Segundo Ano Legislativo da 14ª (Décima Quarta) Legislatura, estavam presentes todos os vereadores. Efetuada a Chamada dos Vereadores de acordo com o **LIVRO DE REGISTRO DE PRESENÇA**, fls. nº 104 (cento e quatro), dele verificou-se constar pela ordem alfabética e cronológica os Senhores: **ANNIA MONTENEGRO PRADO, CLOVIS MARTINS, CRISTIANO LEONEL BARBOSA, DONIZETE APARECIDO DA SILVA, EDEUVAN MACEDO LEITE, MESSIAS DE BRITO GONDIM, PAULO ROBERTO DEL SANTOS, RAFAEL DA SILVA FERREIRA e SIDNEY CARLOS GONÇALVES**. Estando o Plenário Legalmente constituído, para o início dos trabalhos e proferindo as palavras **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**, o Senhor Presidente, Vereador **SIDNEY CARLOS GONÇALVES**, declarou aberta a referida Sessão. Iniciado o **EXPEDIENTE DO DIA**, foi efetuada a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, datado de 07 de janeiro de 2022, oriundo do Poder Executivo que **“REVOGA LEI COMPLEMENTAR 022 , DE 26 DE MAIO DE 2015”**; a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, datado de 01 de fevereiro de 2022, oriundo do Poder Legislativo que **“ACRESCENTA O §1º AOS ART 4º DA LEI COMPLEMENTAR 36/2019 QUE REGULAMENTA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO”** e a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 05/2022, datado de 10 de fevereiro de 2022, oriundo do Poder Legislativo que **“ALTERA O ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 028/2017”**. Iniciando o período da **ORDEM DO DIA**, foi o Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, que **“REVOGA LEI COMPLEMENTAR 022, DE 26 DE MAIO DE 2015”**, submetido em **primeira discussão**, sendo a palavra franqueada aos senhores vereadores, da qual foi utilizada pelo presidente Sidney Carlos Gonçalves onde explicou que o projeto visava revogar a lei complementar n. 22/2015 que acrescentou o artigo 73-A na lei complementar 07/2013 devido a inconstitucionalidade. O vereador Cristiano disse que a situação existente decorreu de atitudes do ex-prefeito e não dos servidores aposentados que continuaram trabalhando. Afirmou Cristiano, que a lei dos aposentados e a lei do parcelamento da dívida dos agentes políticos, foram decorrentes da antiga gestão, e os vereadores precisam fazer o que era certo. Finalizou Cristiano dizendo que houve comentários na cidade, por parte da antiga gestão, sobre o prejuízo que ocasionaria ao município se este projeto fosse aprovado, no entanto, o que gerou esta situação foi decorrente de atitudes da gestão passada, para beneficiar pessoas próximas. O vereador Messias disse que a Lei Orgânica não dava direito ao aposentado permanecer no cargo e com a aprovação da emenda ocorreu prejuízo porque já havia decisão judicial favorável ao retorno desses servidores e condenação a danos morais e materiais. A procuradora Juliana Amaro da Silva indagada sobre o assunto, informou que estava pacificado sobre a proibição de cumular proventos de aposentadoria com remuneração e cargo efetivo fora dos casos permitidos pela Constituição Federal. Disse a procuradora que a aposentadoria, ainda que do regime geral, acarretaria a vacância do cargo público. Mencionou a procuradora que possivelmente na época que esses servidores retornaram ao serviço, por liminar, havia decisões divergentes, sendo que o assunto já se encontrava pacificado. Submetido em **primeira votação**



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

foi **APROVADO** por unanimidade de votos do Plenário. O presidente informou que a proposição permaneceria em pauta pelo prazo de três dias, para recebimento de substitutivos e emendas. Prosseguindo o período da **ORDEM DO DIA**, foi o Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, que “**ACRESCENTA O §1º AOS ART 4º DA LEI COMPLEMENTAR 36/2019 QUE REGULAMENTA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO**”; submetido em **primeira discussão**, sendo a palavra franqueada aos senhores vereadores, da qual foi utilizada pelo presidente Sidney Carlos Gonçalves onde explicou que o presente projeto visava acrescentar exceção ao desconto no auxílio-alimentação pelo afastamento do servidor do legislativo que houvesse confirmado o contágio pelo coronavírus. Foi concedido a oportunidade de apresentação de emenda ou substitutivo, ocasião em que restou prejudicada. Submetido em **primeira votação** foi **APROVADO** por unanimidade de votos do Plenário. Prosseguindo o período da **ORDEM DO DIA**, foi o Projeto de Lei Complementar nº 05/2022, que “**ALTERA O ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 028/2017**”, submetido em **primeira discussão**, sendo a palavra franqueada aos senhores vereadores, da qual foi utilizada pelo presidente Sidney Carlos Gonçalves onde explicou que o presente projeto visava o aumento na tabela de vencimentos dos servidores do legislativo. Foi concedido a oportunidade de apresentação de emenda ou substitutivo, ocasião em que restou prejudicada. Submetido em **primeira votação** foi **APROVADO** por unanimidade de votos do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos, informou que a Câmara se reuniria em Sessão Extraordinária no próximo dia 21 de fevereiro de 2022, para apreciar em segunda votação, os projetos de Lei Complementar nº 03,04 e 05 de acordo com o artigo 126 do Regimento Interno e deu por encerrada a presente Sessão, do que para constar, eu **RAFAEL DA SILVA FERREIRA**, exerci as funções de Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Mesa Diretora.

Guzolândia/SP, 14 de fevereiro de 2022.


SIDNEY CARLOS GONÇALVES
PRESIDENTE


RAFAEL DA SILVA FERREIRA
1º SECRETÁRIO


CLOVIS MARTINS
VICE-PRESIDENTE